



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Novembro-2019

VIBRASIL INDÚSTRIA DE
ARTEFATOS DE BORRACHA
LTDA.
CNPJ: 61.243.507/0001-60

Processo de Recuperação Judicial nº.
1046198-11.2019.8.26.0100, em curso
na 2ª. Vara de Falências e Recuperações
Judiciais do Foro da Comarca de São
Paulo/SP. Processado pelo MM. Juiz de
Direito Dr. Marcelo Barbosa Sacramone.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive name, is located in the lower right quadrant of the page.



1. Considerações Iniciais	4
1.1. Objetivo	4
1.2. Informações sobre o Processo de Recuperação Judicial	4
1.3. Resumo da trajetória.....	5
1.4. Relevância Sócio – Econômica	7
1.5. Compromissos e diferenciais.....	8
2. Motivos para o pedido de recuperação judicial	9
2.1. Fatores da crise.....	9
3. Plano de Reestruturação Operacional - Financeira	11
3.1. Reestruturação Operacional.....	11
3.1.1. Reestruturação Comercial.....	11
3.1.2. Reestruturação Industrial	12
3.2. Reestruturação Administrativa - Financeira.....	12
4. Composição do endividamento	13
5. Proposta de pagamento aos credores.....	14
5.1. CLASSE I - Credores Trabalhistas.....	15
5.2. Classe III – Credores Quirografários.....	16
5.4. Credores não sujeitos à Recuperação Judicial.....	18
6. Projeções.....	19
6.1. Resumo das projeções de fluxo de caixa (12 anos)	19
8. Cláusula de Adesão aos credores parceiros	21
8.1. Credores financeiros.....	21
8.2. Credores fornecedores	22
9. Do Financiamento - “Debtor-In-Possession Financing” ou “DIP”	22



10. Alienação de Ativos 23

10.1. Ativo destinado à venda 23

11. Comunicação 24

12. Forma de pagamento aos Credores..... 25

13. Alterações do Plano 26

14. Aprovação do Plano..... 26

15. Considerações Finais 26

m



1. Considerações Iniciais

1.1. Objetivo

O presente Plano de Recuperação Judicial é apresentado, em cumprimento ao artigo 53 da Lei 11.101/2005, perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível de São Paulo – SP, por **VIBRASIL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA EIRELI**, conhecida como “**VIBRASIL**”, já qualificadas nos autos desta recuperação judicial.

O conteúdo do presente foi preparado de forma detalhada visando que todas as partes interessadas tenham conhecimento das premissas, planejamento e ações que envolvem a recuperação da VIBRASIL, bem como o entendimento das causas que resultaram nas dificuldades financeiras da companhia.

Por meio da análise deste Plano será possível validar que as fundamentações e ações necessárias para a recuperação da VIBRASIL, parte delas já em andamento, asseguram, além dos direitos de todos os credores, a superação da crise financeira e sua continuidade operacional com reflexos positivos na sociedade com geração de empregos, renda, impostos, recursos e tecnologia.

De forma complementar, a análise deste também permitirá validar que as projeções financeiras são factíveis de realização e que a Administração e todos os envolvidos na elaboração deste Plano adotaram premissas conservadoras e em conformidade com o mercado.

1.2. Informações sobre o Processo de Recuperação Judicial

O processo de Recuperação Judicial número 1046198-11.2019.8.26.0100, em trâmite perante à 2ª. Vara de Falências e Recuperações Judiciais Foro da Comarca de São Paulo – SP, foi distribuído em 17 de maio de 2019 e teve seu deferimento do processamento



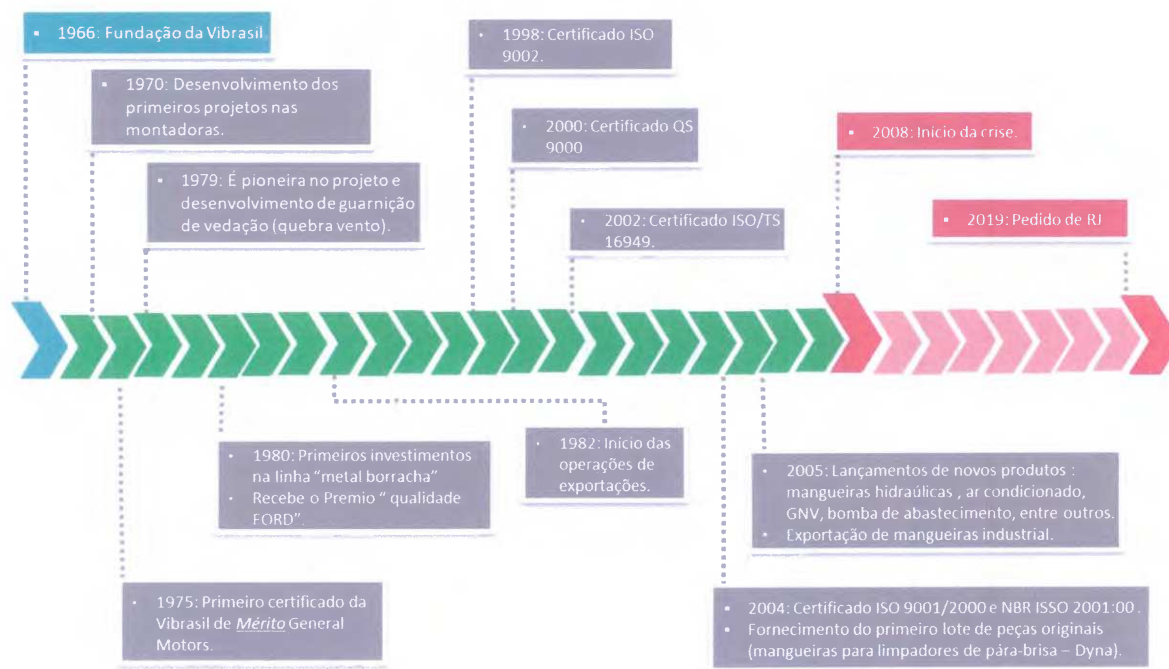
no dia 09 de setembro de 2019 (publicação em 27/09/2019), deferido pelo MM. Juiz de Direito Dr. Marcelo Barbosa Sacramone.

Com o deferimento foi nomeado como administrador judicial a empresa LASPRO CONSULTORES, com endereço na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Centro/SP Tel. (11) 3105-1612.

1.3. Resumo da trajetória

Fundada em 1966, a Vibrasil é uma indústria com capital 100% nacional. Situada no bairro Vila Santa Catarina, Zona Sul de São Paulo, a Vibrasil hoje é conhecida e respeitada no mercado pela qualidade de seus produtos, que são considerados originais, e a fidelidade de seus clientes que vão de: Montadoras, Sistemistas¹ ao mercado de Reposição (aftermarket)² e Exportação.

Trajetória:



¹ Empresas fabricantes de autopeças

² Setor de peças de reposição



Principais Clientes:

Montadoras e Sistemistas



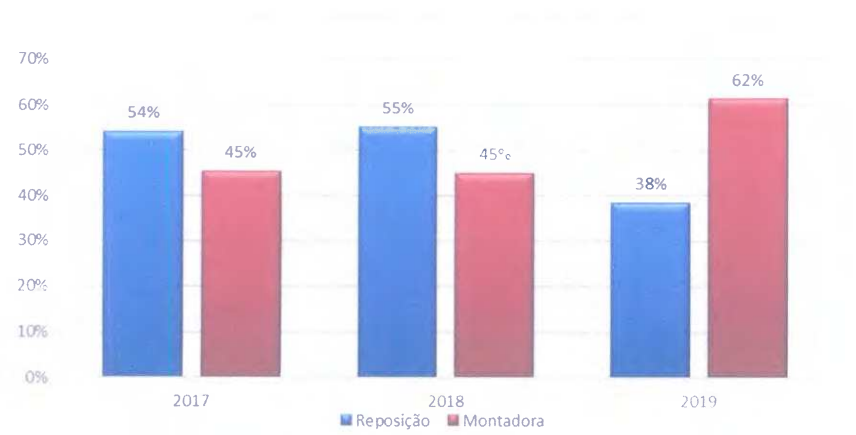
Reposição (aftermarket)



Ao longo dos anos a Vibrasil vem trazendo inovações para seus parceiros, com novas tecnologias, soluções técnicas e desenvolvimento de novos produtos.

Em 2015, em meio à Crise a Vibrasil, consolidou sua marca, ampliando os seus produtos tanto na linha automotiva, pesada e agrícola.

Percentual de faturamento por segmento:



É possível observar que no ano de 2017 e 2018 o mercado de reposição foi superior ao das montadoras, a ponto que em 2019 o faturamento se apresenta o inverso em decorrência da crise e falta de capital de giro, as parcerias com as montadoras

m



(fomentando a produção), fez com que a Companhia não pareça a produção e manteve seus compromissos.

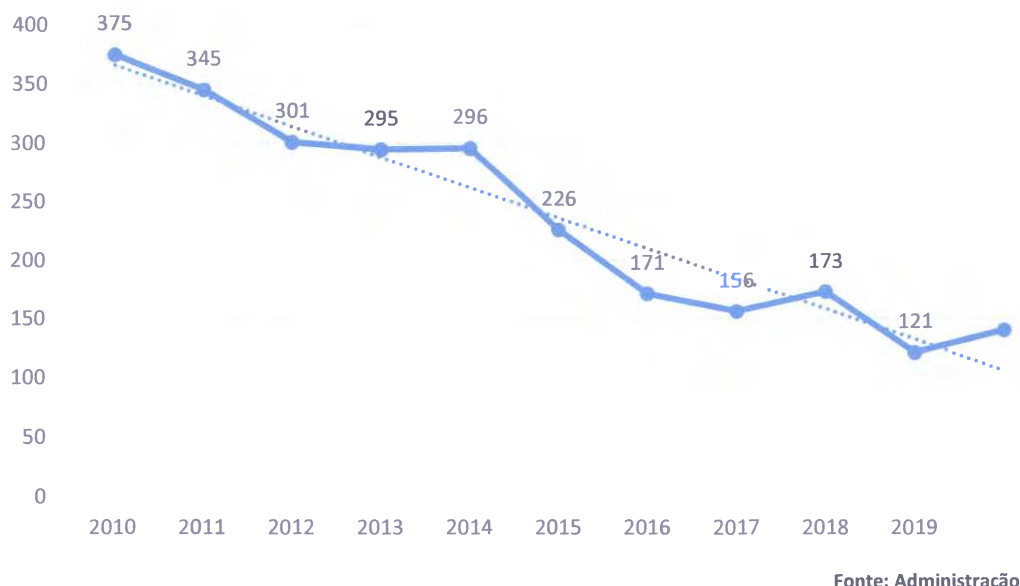
1.4. Relevância Sócio – Econômica

A Vibrasil, consolidou a sua marca com a consequência de trabalho árduo, aprendizado diário, fidelidade aos fornecedores e parceiros, valorização de nossos colaboradores e de muito foco em um único objetivo: levar a qualidade de nossos produtos para a vida de nossos clientes.

A mais de 50 anos a Companhia mantém seu parque fabril em uma área construída de 4.032 m², na região da Zona Sul – São Paulo/SP, com uma capacidade produtiva instalação para um faturamento de 4 Milhões / mensal.

A Companhia possui atualmente cerca de 121 (cento e vinte e um) colaboradores. Ressalta-se que antes do agravamento da crise financeira, o número de colaboradores chegou a atingir 375 (trezentos e setenta e cinco), colaboradores.

Quadro de colaboradores:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/11/2019 às 20:12, sob o número WJMJ19418491397. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1046198-11.2019.8.26.0100 e código 83D9AB1.



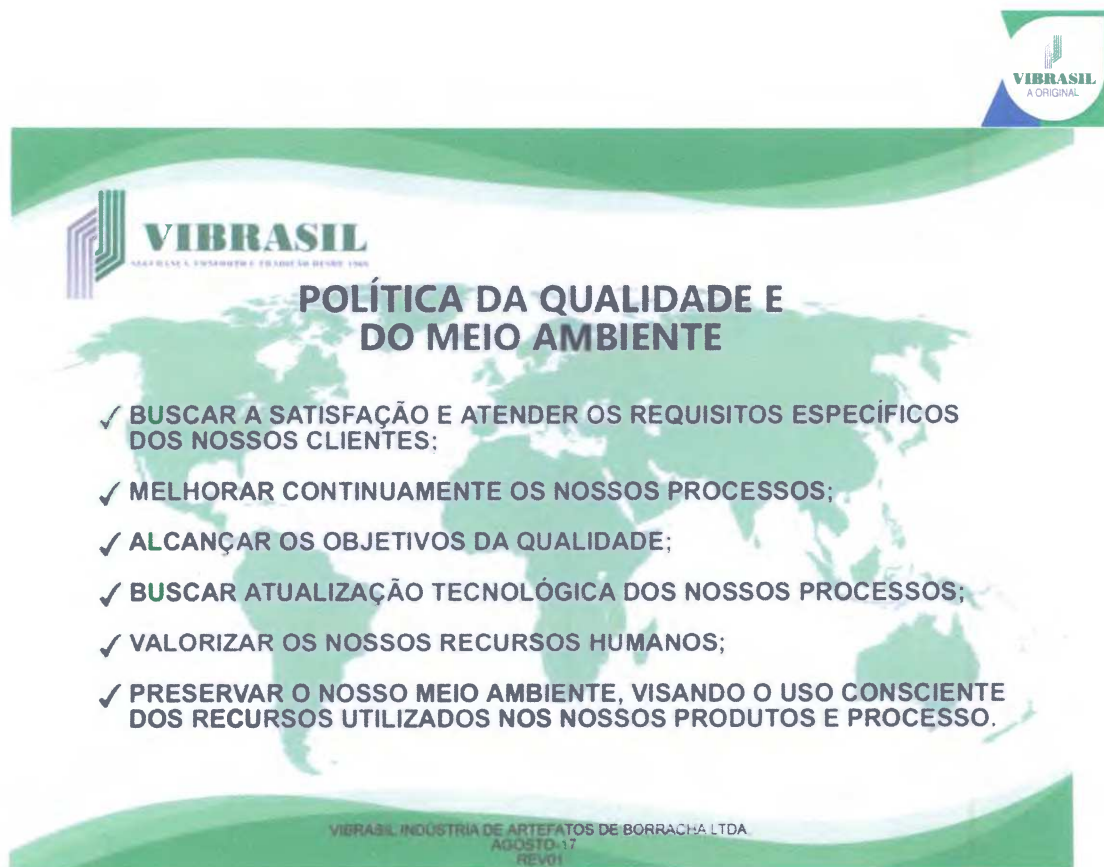
Os colaboradores gozam de todos os benefícios legais e exercem suas funções dentro do mais absoluto rigor técnico, além de uma preocupação muito grande no investimento em treinamentos e programas para a prevenção de acidentes de trabalho.

1.5. Compromissos e diferenciais

A Vibrasil tem como princípio ser uma referência nacional e internacional em produtos de artefatos de borracha e derivados, para isso toda a linha de desenvolvimento de novos produtos é feita na própria Vibrasil, tanto para atender as montadoras, como o mercado de reposição. Enquanto para as montadoras as peças são desenvolvidas a partir de desenho do próprio cliente, ou apenas a partir de cálculos matemáticos para criação de protótipos e ferramentais necessários para a realização dos testes.

Para o aftermarket é feita à engenharia reversa. A Vibrasil adquire a peça original, realiza testes e análises na amostra e cria o desenho próprio para o produto. As peças desenvolvidas para as montadoras e para o mercado de reposição seguem o mesmo padrão de qualidade, a diferença é que são produzidas com ferramentais diferentes.

A Vibrasil também se preocupa com o meio ambiente, fazendo que todos os resíduos de materiais dos processos fabris também seguem um destino politicamente correto. A Companhia conta com empresas certificadas pela Cetesb para a coleta de tintas e solventes.



Nesse sentido é perceptível o quanto a Vibrasil se preocupa com o meio ambiente.

2. Motivos para o pedido de recuperação judicial

2.1. Fatores da crise

Há cerca de 10 (dez) anos, a Recuperanda vem administrando e renovando um endividamento com Bancos, fundos, factoring e parceiros, mas não consegue sair do problema em virtude de cada vez mais ir aumentando seu endividamento sem conseguir liquidar, pagando os encargos, mas sem amortizar integralmente a dívida.

Os últimos anos foram marcados pela forte crise econômica e recessão que assolaram o País impactando diretamente nos negócios da empresa, com redução do faturamento no mercado de montadoras de veículos no Brasil e diminuição das margens de lucro.

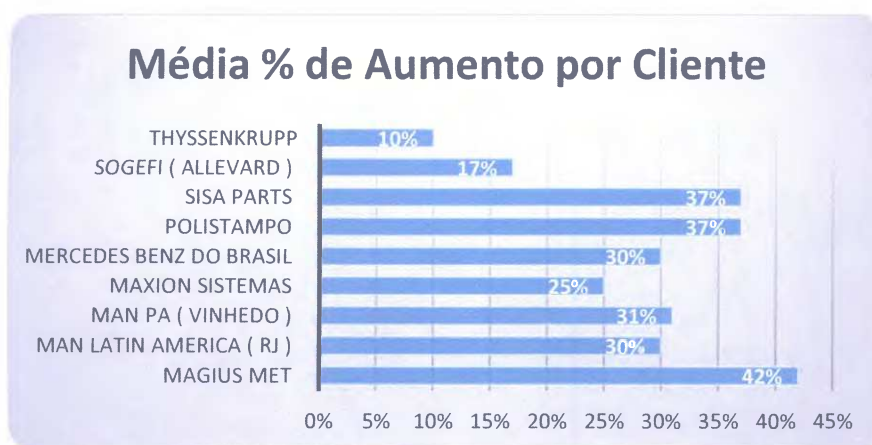


Em razão desse cenário a Recuperanda consumiu seu capital de giro e enfrenta dificuldades para adquirir a matéria prima necessária para, cumprindo seus contratos e manter o faturamento.

Apesar da retração da Recuperanda nos últimos anos, a Vibrasil tem forte inserção e reconhecimento no mercado para atingir os patamares antes alcançados, através de sua reestruturação, e acompanhando a retomada de crescimento do setor de forma mais estruturada.

Para tanto, a Recuperanda vem trabalhando nos últimos anos na reestruturação, reduzido o quadro de funcionários, investindo em novas alternativa de sistema, contabilidade, aprimorando o controle de despesas, e criando rotinas de revisões dos orçamentos com a finalidade de diminuir os custos da Companhia.

Ainda neste contexto, a Recuperanda tem realizado constantes reuniões com as “Clientes”, para a atualização e reajuste da tabela de preço. E tem conseguido êxito, alguns clientes já tiveram suas tabelas ajustadas, em médias que variam de 10% a 42%, especialmente com clientes relevantes, os preços serão praticados a partir do mês de novembro/2019.



Handwritten mark



3. Plano de Reestruturação Operacional - Financeira

Apesar dos acontecimentos que culminaram no processo de Recuperação Judicial, vale ressaltar que a Recuperanda, mesmo passando por tantos desafios nos últimos anos, mostraram, através de seu quadro societário e de seus colaboradores mais próximos, transparência e compromisso com as responsabilidades assumidas.

Este Plano de Reestruturação Operacional – Financeiro, foi desenvolvido em conjunto pela a Administração da Vibrasil, Colaboradores e recomendações da Consultoria EJAFAC. E dividem-se em dois grupos: Reestruturação operacional e reestruturação Administrativa - financeira.

3.1. Reestruturação Operacional

A reestruturação operacional da Vibrasil constitui em ações integradas e coordenadas das áreas comercial e administrativa visando essencialmente viabilizar o negócio da Recuperanda. Esta reestruturação é fruto de intensas discussões e análises das causas da crise financeira da companhia, buscando mitigar os erros e os níveis insatisfatórios de desempenho e criando mecanismos para tornar tempestivas as ações dos Administradores para o cumprimento de metas estabelecidas.

As medidas da Reestruturação Operacional resultaram em premissas que fundamentam as projeções financeiras, dita Reestruturação Financeira, que, se cumprida, permitirão e orientarão os gestores para a geração positiva de caixa contínua, resultando na liquidação do endividamento com os atuais credores e a completa recuperação da Vibrasil.

3.1.1. Reestruturação Comercial

A Vibrasil sempre adotou relacionamento transparente com seus parceiros comerciais e com o mercado em geral. Exemplo disto foi o estreitamento das relações com os clientes, especialmente para revisão dos preços de vendas e até mesmo adoção de um



modelo comercial triangular, que implica na compra de matéria prima, por parte dos clientes, para que a Vibrasil mantenha suas atividades de produção.

Este passo foi muito importante visto que reafirmou tal compromisso e tranquilizou os stakeholders, em especial aos Clientes consumidores finais, quanto à continuidade das operações e o cumprimento dos acordos firmados.

3.1.2. Reestruturação Industrial

Quando se busca uma reestruturação da estrutura de custos de uma empresa em relação aos seus processos produtivos e produtos, o corte de custos sempre foi considerado como a principal ferramenta, no entanto necessita de uma política bem definida e um planejamento adequado.

- 1) Processos Operacionais Gestão de Processos.
- 2) Estrutura Organizacional – políticas adotadas pela empresa.
- 3) Controles Internos e informações adequadas.

3.2. Reestruturação Administrativa - Financeira

A reestruturação administrativa da companhia contempla, além da redução das despesas administrativas e de custos fixos, a melhoria dos processos operacionais e de controle

Abaixo estão elencadas as principais ações em andamento ou em fase de estudos:

- a) Readequação dos custos fixos e gastos com pessoal:** A companhia vem reduzindo seu quadro de pessoal e renegociando contratos em todas as esferas. Com o advento da Recuperação Judicial e suas consequências, a Administração da Companhia promoverá uma nova e completa varredura para redução dos custos fixos e despesas.



- b) Migração de sistema operacional:** A companhia utilizava o sistema operacional TOTVS. em decorrência dos fatos a Recuperanda, contratou um novo sistema JERP, além de ter um custo mais barato, também tem uma estrutura mais enxuta, que se enquadra melhor nas necessidades da companhia.
- c) Mapeamento de riscos e processos:** A companhia realizará novo mapeamento de processos para identificação e mitigação dos principais riscos dos processos operacionais bem como, os processos administrativo e comercial. O objetivo deste trabalho é manter ativos os principais controles da companhia, mesmo com a redução agressiva e necessária de pessoal, em especial nas áreas administrativa e comercial.

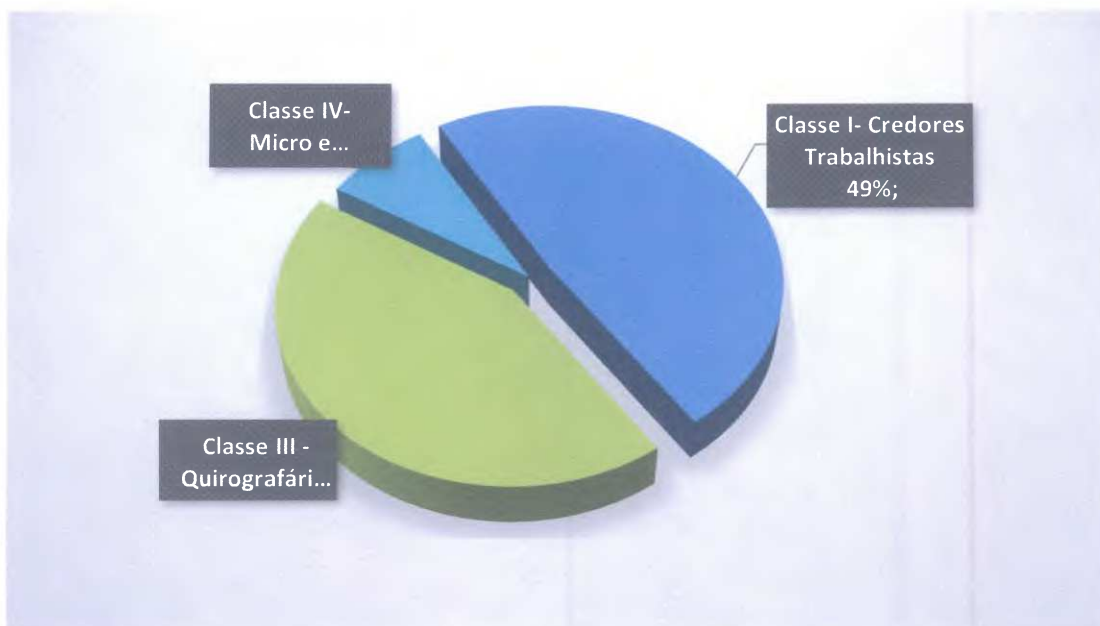
As reestruturações comerciais, financeiras e administrativas são imprescindíveis para que a Companhia volte a gerar resultados operacionais positivos. No entanto, o equilíbrio financeiro somente será viável se os montantes da dívida junto aos credores forem objeto de reestruturação, seja pela redução do montante geral, seja pela extensão do prazo de pagamento, sempre visando adequar-se à capacidade de pagamento prevista nesse plano para os próximos anos.

4. Composição do endividamento

O endividamento total da Recuperanda de acordo com a lista de credores apresentada pela mesma no processo de recuperação judicial, está assim composto:

Mapa de geral credores:

CLASSES DE CREDORES	VALOR (R\$)	%
Classe I- Credores Trabalhistas	10.691.379	49%
Classe III - Quirografários	9.556.847	43%
Classe IV- Micro e Pequenas Empresas	1.751.946	8%
TOTAL GERAL	22.000.171	100%



Ressaltamos que todas as propostas de pagamentos apresentadas neste Plano de Recuperação Judicial, têm como data base para início de contagem de prazo para pagamentos a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

5. Proposta de pagamento aos credores

Ressalta-se que os resultados obtidos abaixo foram objeto de várias análises e simulações que visaram criar um cenário adequado de pagamentos, garantindo a continuidade das operações da Vibrasil e os direitos de recebimento de seus credores.

Leva-se em conta neste plano a Lista de Credores apresentada pela Recuperanda, com posterior disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do São Paulo.

Os créditos listados na Relação de Credores do devedor poderão ser modificados, e novos créditos eventualmente poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento de incidentes de habilitação, divergências, ou impugnações de créditos ou acordos.



Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, os Credores receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamento estabelecidas neste Plano, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.

5.1. CLASSE I - Credores Trabalhistas

Recebimento com deságio 65,1% no prazo de até 12 meses

Tendo em vista, a necessidade de adequação ao FLUXO DE CAIXA PROJETADO, a Recuperanda propõe aos seus credores trabalhistas 65,1% (sessenta e cinco virgula um por cento), de deságio sobre os créditos com o recebimento em até 12 (doze) meses, após a publicação da decisão da homologação do plano de recuperação judicial.

Os créditos, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos por trabalhador, de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, serão pagos em até 30 dias após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, em conformidade com o artigo 54 – Parágrafo único da Lei 11.101/2005.

Ressalva-se que se limita o pagamento de até o teto de 150 (cento e cinquenta), salários mínimos, o que exceder será convertido em quirografários.

Destaca-se ainda que havendo a inclusão de algum credor trabalhista ao longo do período do Processo de Recuperação Judicial, e sendo este sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, este novo credor trabalhista será pago em até 12 (doze) meses, após o trânsito em julgado da decisão que determinar a habilitação do crédito no Processo de Recuperação Judicial.

A proposta prevê correção monetária pela TR – Taxa Referencial, e além da TR, a título de juros remuneratórios será pago 0,5% ao ano e a título de juros de mora será pago 0,5% ao ano, totalizando 1% ao ano entre juros remuneratórios e juros de mora. Tanto



a TR quanto os juros incidirão sobre o passivo a partir da data do Pedido de Recuperação judicial e/ou do trânsito em julgado da decisão que determinar a habilitação do crédito no quadro de credores.

Abaixo, quadro demonstrativo dos valores das parcelas:

Parc.	Amortização	Juros	Parcela	Saldo Devedor
Ano 01	3.731.291	20.150	3.751.441	-

Os valores pagos serão rateados proporcionalmente entre todos os credores da Classe I – credores Trabalhistas.

5.2. Classe III – Credores Quirografários

Recebimento com deságio (65,1%) no prazo de 140 meses

Conforme exposto no item FLUXO DE CAIXA PROJETADO, a capacidade de geração de caixa da Recuperanda é limitada, principalmente nos primeiros anos da Recuperação Judicial, fase em que a companhia necessita manter fôlego financeiro para continuidade segura de suas operações.

Neste contexto, propõe a Recuperanda um deságio de 65,1% (sessenta e cinco virgula um por cento), com amortização em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, com carência de 20 (vinte) meses, num prazo total de recebimento de 140 meses.

O primeiro pagamento ocorrerá no 21º (vigésimo primeiro) mês, após a publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial.

A proposta prevê correção monetária pela TR – Taxa Referencial, e além da TR, a título de juros remuneratórios será pago 0,5% ao ano e a título de juros de mora será pago 0,5% ao ano, totalizando 1% ao ano entre juros remuneratórios e juros de mora. Tanto a TR quanto os juros incidirão sobre o passivo a partir da data do Pedido de Recuperação Judicial e/ou do trânsito em julgado da decisão que determinar a habilitação do crédito no quadro de credores.



Abaixo, quadro demonstrativo dos valores das parcelas:

Período	Principal	Juros	Parcela	Saldo Devedor
				3.335.340
Ano 01	-	33.353	-	3.368.693
Ano 02	107.685	11.118	118.803	3.283.429
Ano 03	325.207	31.204	356.410	2.958.222
Ano 04	328.459	27.952	356.410	2.629.763
Ano 05	331.743	24.667	356.410	2.298.020
Ano 06	335.061	21.350	356.410	1.962.960
Ano 07	338.411	17.999	356.410	1.624.548
Ano 08	341.795	14.615	356.410	1.282.753
Ano 09	345.213	11.197	356.410	937.540
Ano 10	348.665	7.745	356.410	588.874
Ano 11	352.152	4.258	356.410	236.722
Ano 12	236.722	885	237.607	-

Os valores pagos serão rateados proporcionalmente entre todos os credores da Classe III – credores Quirografários.

5.3. Classe IV - Credores Microempresas e EPP

Recebimento com deságio (57%) no prazo de 140 meses

A proposta de pagamento contempla um deságio de 57% (cinquenta e sete por cento), sobre os créditos com amortização em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, com carência de 20 (vinte) meses, num prazo total de 140 meses.

O primeiro pagamento ocorrerá no 21º (vigésimo primeiro) mês, após a publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial.

A proposta prevê correção monetária pela TR – Taxa Referencial, e além da TR, a título de juros remuneratórios será pago 0,5% ao ano e a título de juros de mora será pago 0,5% ao ano, totalizando 1% ao ano entre juros remuneratórios e juros de mora. Tanto a TR quanto os juros incidirão sobre o passivo a partir da data do Pedido de Recuperação Judicial e/ou do trânsito em julgado da decisão que determinar a habilitação do crédito no quadro de credores.



Abaixo, quadro demonstrativo dos valores das parcelas:

Período	Principal	Juros	Parcela	Saldo Devedor
				753.337
Ano 01	-	7.533	-	760.870
Ano 02	24.322	2.511	26.834	741.612
Ano 03	73.453	7.048	80.501	668.159
Ano 04	74.187	6.313	80.501	593.972
Ano 05	74.929	5.571	80.501	519.042
Ano 06	75.678	4.822	80.501	443.364
Ano 07	76.435	4.065	80.501	366.929
Ano 08	77.200	3.301	80.501	289.729
Ano 09	77.972	2.529	80.501	211.757
Ano 10	78.751	1.749	80.501	133.006
Ano 11	79.539	962	80.501	53.467
Ano 12	53.467	200	53.667	-

Os valores pagos serão rateados proporcionalmente entre todos os credores da classe IV – Credores Microempresas e EPP.

5.4. Credores não sujeitos à Recuperação Judicial

A Recuperanda buscará a melhor forma de negociação, individualmente, com seus credores não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, visando sempre adequar seus desembolsos à geração de caixa.

Vale ressaltar que os Impostos federais, a Companhia aguarda novo programa de parcelamento para se enquadrar. E os Impostos Estaduais, a Companhia estuda aderir aos programas de incentivos de parcelamentos vigentes no estado de SP.



6. Projeções

6.1. Resumo das projeções de fluxo de caixa (12 anos)

Projeção de resultados e pagamentos de acordo com as premissas elencadas no Laudo Econômico-Financeiro da Recuperanda.

RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES

RECEITA LIQUIDA	290.435
GERAÇÃO EBITDA	22.465
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	-6.601
(-)IR/CS	-5.394
(+) NECESSIDADE DE CAPITAL (UPI)	13.000
SALDO ANTES DO PAGAMENTO AOS CREDORES	10.471
(-) PAGAMENTO CREDORES CLASSE I - Trabalhistas	-3.751
(-) PAGAMENTO CREDORES CLASSE III - Quirografário.	-3.564
(-) PAGAMENTO CREDORES CLASSE IV - MEs/ EPPs	-805
(-) OUTROS ENDIVIDAMENTOS	-14.250
(-) Impostos (parcelamento)	-5.650
(-) Investimento - CAPEX	-7.800
(-) Créditos Extraconcursais	-800
	1.100

Valores em Milhares de reais

M



6.1.1. Demonstrativo da projeção do Fluxo de Caixa

PROJEÇÃO	EXERCÍCIOS FUTUROS												Total	%
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12		
Receita Bruta	22.276	22.874	23.490	24.125	25.090	26.272	27.512	28.812	30.177	31.610	33.113	34.690	330.040	113,6%
(-) Deduções & Impostos	-2.673	-2.745	-2.819	-2.895	-3.011	-3.153	-3.301	-3.457	-3.621	-3.793	-3.974	-4.163	-39.605	-13,6%
(=) Receita Líquida	19.603	20.129	20.671	21.230	22.079	23.119	24.210	25.355	26.556	27.816	29.139	30.527	290.435	100,0%
(-) Custos Variáveis	-13.366	-13.724	-13.389	-13.751	-14.301	-14.975	-15.682	-16.423	-17.201	-18.017	-18.874	-19.773	-189.477	-65,2%
(-) Despesas	-5.408	-5.516	-5.626	-5.739	-5.968	-6.267	-6.517	-6.778	-7.117	-7.473	-7.846	-8.239	-78.493	-27,0%
Despesas com vendas	-487	-496	-506	-516	-537	-564	-587	-610	-641	-673	-706	-742	-7.065	-2,4%
Despesas Administrativas - RI	-3.325	-3.391	-3.459	-3.528	-3.669	-3.853	-4.007	-4.167	-4.375	-4.594	-4.824	-5.065	-48.256	-16,6%
FOPAG e Pro-labore	-1.596	-1.628	-1.661	-1.694	-1.762	-1.850	-1.924	-2.001	-2.101	-2.206	-2.316	-2.432	-23.172	-8,0%
(=) Ebitda - (Lucro antes do IR/CSLL)	830	889	1.656	1.740	1.810	1.878	2.011	2.154	2.238	2.326	2.419	2.515	22.465	7,7%
(-) IR / CSLL - Despesas Financeiras	-576	-604	-673	-910	-946	-985	-1.047	-1.113	-1.159	-1.208	-1.259	-1.313	-11.995	-4,1%
(-) IR / CSLL	-131	-147	-403	-428	-445	-460	-497	-536	-556	-576	-597	-619	-5.394	-1,9%
(-) Despesas Financeiras	-446	-457	-470	-482	-502	-525	-550	-576	-604	-632	-662	-694	-6.601	-2,3%
Resultado Operacional Líquido	254	285	783	830	863	892	964	1.041	1.079	1.118	1.159	1.202	10.471	3,6%
Amortização Endividamento	-3.751	-146	-437	-437	-437	-437	-437	-437	-437	-437	-437	-291	-8.121	-77,6%
(-) Classe I	-3.751	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-3.751	-35,8%
(-) Classe III	-	-119	-356	-356	-356	-356	-356	-356	-356	-356	-356	-238	-3.564	-34,0%
(-) Classe IV	-	-27	-81	-81	-81	-81	-81	-81	-81	-81	-81	-54	-805	-7,7%
Entrada de Capital	5.000	8.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.000	124,2%
(+) UPI - fábrica	5.000	8.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.000	124,2%
Outros endividamentos	-1.400	-7.800	-300	-300	-400	-400	-400	-650	-650	-650	-650	-650	-11.250	-136,1%
(-) Impostos (parcelamento)	-300	-300	-300	-300	-400	-400	-400	-650	-650	-650	-650	-650	-5.650	-54,0%
(-) Investimento - CAPEX	-300	-7.500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-7.800	-74,5%
(-) Créditos Extracurriculares	-800	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-800	-7,6%
Líquido Anual	102	339	46	93	26	56	127	-46	-8	31	72	261	1.100	10,5%
Líquido Acumulado	102	441	487	580	606	662	789	743	735	766	839	1.100	1.100	10,5%

Valores em milhares de reais

9

8. Cláusula de Adesão aos credores parceiros

A Recuperanda, no intuito de melhorar as condições de recebimento dos Credores Parceiros quirografários da Classe III, propõe uma forma optativa de recebimento como forma de permitir a recuperação judicial e manter suas relações comerciais. O início de vigência ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Desta forma, garantirá para a totalidade dos credores parceiros das classes III da Recuperação Judicial, além da proposta comum apresentada na cláusula 5 (cinco) "Proposta de Pagamento aos Credores", a possibilidade de participação nesta proposta adicional de recebimento. As formas de pagamento são divididas nos tipos de Credores constantes do rol de Credores da recuperação judicial, quais sejam: credores financeiros, credores fornecedores e credores locadores.

Os credores interessados deverão fazer adesão na AGC ou até 7 (sete) dias úteis após a mesma, sendo necessário protocolar o pedido nos autos do processo.

A seguir, as regras desta proposta:

8.1. Credores financeiros

Os Credores Financeiros que aderirem a participar desta forma de pagamento destinarão novos recursos (desde que a proposta seja compatível com o mercado), através de empréstimos para a Recuperanda:

- a) Os contratos de empréstimo terão taxas de juros pactuadas livremente entre as partes a cada operação.
- b) Os empréstimos deverão ser utilizados como fomento à atividade econômica, tendo vencimento único de 100% do valor emprestado em data estipulada entre as partes a cada empréstimo, desde que superior a 60 (sessenta) dias.

- c) Os credores receberão seus créditos destinando-se 2% do valor de cada operação, sendo pagos na mesma data de vencimento do principal emprestado, e será deduzido do saldo devedor da dívida sujeito à recuperação judicial.

8.2. Credores fornecedores

Os Credores Fornecedores que optarem a participar desta forma de recebimento destinarão novos recursos (desde que a proposta seja compatível com o mercado), através da venda de bens e serviços a prazo e sem garantias para a Recuperanda, em contrapartida:

- a) A Recuperanda propõe redução do deságio de 65,1% (sessenta e cinco vírgula um por cento) para 55,3% (cinquenta e cinco virgula três por cento), mantendo-se a carência de 20 (vinte) meses, e a amortização de 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas.
- b) As regras serão validas aos credores fornecedores que mantiveram o fornecimento de forma continua, ou seja, "Ativos" e concessão de prazo para pagamentos desde o deferimento da recuperação judicial até Assembleia Geral de Credores (AGC), e se mantiverem sua parceria até o término dos respectivos pagamentos ajuizados na recuperação, caso contrário o mesmo ficará sujeito as regras constantes na cláusula 5.3, deste plano.

9. Do Financiamento - "*Debtor-In-Possession Financing*" ou "*DIP*"

É sabido que a empresa em recuperação judicial necessita de novas linhas de crédito. Porém, em virtude de seu endividamento, obter linhas de crédito torna-se uma barreira intransponível.

Assim, visando a superação da crise econômico-financeira da Recuperanda, esta traz como meio de superação de sua crise a apresentação de um "*Debtor-In-Possession Financing*", mas conhecido por "*DIP Financing*", para obter novo financiamento, nos termos do artigo

67, da Lei 11.101/2005, necessário para garantir a geração de caixa para a manutenção da atividade empresarial, para pagamento de despesas ordinárias e do próprio plano recuperação. Para tanto, o pagamento desse financiamento será prioritário em relação a todos os demais credores.

10. Alienação de Ativos

10.1. Ativo destinado à venda

Prevemos a venda dos ativos relacionados abaixo a partir do 1º (primeiro) ano. O saldo será integralizado ao caixa da Recuperanda fomentando assim, a sua atividade e possibilitando o pagamento a seus credores e o cumprimento do Plano de Recuperação.

Ainda neste contexto, a Recuperanda realizará um CAPEX (Investimento), em uma nova planta industrial com modernas instalações e equipamentos, a fim de conquistar melhores *performance* em produtividade, capacidade e qualidade em seus produtos.

As premissas da venda deste imóvel será por meio de UPI (unidade produtiva isolada), e deverá ocorrer em cumprimento à Lei 11.101 /2005, artigos:

Art. 60 “Se o plano de recuperação judicial aprovado envolver alienação judicial de filiais ou de unidades produtivas isoladas do devedor, o juiz ordenará a sua realização, observado o disposto no art. 142 desta Lei”.

Art. 142 “O juiz, ouvido o administrador judicial e atendendo à orientação do Comitê, se houver, ordenará que se proceda à alienação do ativo em uma das seguintes modalidades:

I – leilão, por lances orais;

II – propostas fechadas;

III – pregão”.

Imóvel Industrial e Comercial: Sito à Rua Coriolano Durand, 758, conforme registrado na matrícula Nº 3222, no 8º Registro de Imóveis de São Paulo. A Recuperanda fica autorizada pelos seus credores a efetuar, em conformidade aos artigos destacados acima, a venda desta UPI (Unidade Produtiva Isolada) por meio de leilão judicial, no valor mínimo previsto de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), ressaltamos que este valor é líquido e o “arrematante” assumirá todas as despesas com leilão e possíveis pendências sob o imóvel, tais como IPTU.

11. Comunicação

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações com a Recuperanda requeridas ou permitidas por este Plano devem ser realizadas mediante correspondência registrada, com aviso de recebimento ou enviadas por e-mail, com comprovação de recebimento, nos seguintes endereços:

VIBRASIL

A/C: Luiz Stanzani

Email Luiz.stanzani@vibrasil.com.br

Endereço: Rua Coriolano Durand, 758, Vila Santa Catarina - SP, CEP 04375-050

Telefone: +55 11 5567-4900

Com cópia para:

A/C: Dr. Marcos Davi Lopes da Cruz

Email: marcos.cruz@adv.oabsp.org.br

Endereço: Adherbal da Costa Moreira, 1086 Jardim Marsola – Campo Limpo Paulista - SP

Telefone: +55 11 94773-4589



12. Forma de pagamento aos Credores

Os pagamentos serão realizados diretamente nas contas bancárias dos credores e o simples recibo de transferência servirá como forma de comprovação do pagamento ao credor.

Para que seja feito o pagamento cada credor individual deverá informar via carta registrada enviada à sede da Recuperanda, em até 30 (trinta) dias anteriores à data do primeiro pagamento previsto, os seguintes dados:

- NOME/RAZÃO SOCIAL COMPLETA, C.P.F./C.N.P.J. e TELEFONE;
- CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME SEU CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL;
- INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, AGÊNCIA e CONTA CORRENTE PARA O DEPÓSITO.

Caso o credor não envie a carta com os dados para o depósito, o mesmo não terá direito aos rateios anteriores e iniciará o recebimento de seu crédito a partir do envio dos dados bancários. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após o recebimento da carta, sem ônus adicionais, como multa, correção monetária e juros, não sendo, sob hipótese alguma, considerado como atraso ou descumprimento do presente Plano.



13. Alterações do Plano

Quaisquer alterações, modificações ou aditamentos deste Plano após a homologação Judicial podem ser propostos pela Recuperanda desde que devidamente submetidos à votação em Assembleia Geral de Credores convocados para este fim, desde que atingido o quórum requerido nos art. 45 e 58, § 1º da LRF.

14. Aprovação do Plano

No caso de aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial, deverão ocorrer os seguintes desdobramentos:

- Obrigará a Recuperanda e seus credores sujeitos à recuperação, assim como seus respectivos sucessores, a qualquer título.
- A suspensão de todas as ações e execuções movidas contra a Recuperanda referente aos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial.
- A homologação do plano de recuperação judicial implicará em novação das obrigações nos termos do artigo 59, da Lei 11.101/2005”.

15. Considerações Finais

Fica eleito o Juízo da Recuperação para dirimir todas e quaisquer controvérsias decorrentes deste plano, alteração e o cumprimento, inclusive em relação à tutela de bens e ativos essenciais para sua implementação, até o encerramento da Recuperação Judicial.


Os credores poderão ceder seus créditos a outros credores ou a terceiros, e a cessão produzirá efeitos desde que a Recuperanda seja formal e inequivocamente comunicada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da cessão, e os cessionários recebam e confirmem o acesso a uma cópia do Plano de Recuperação Judicial,



reconhecendo que o crédito cedido estará sujeito às suas disposições a partir da aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes. Na hipótese de conflito entre as disposições do Plano de Recuperação Judicial e as obrigações, sejam pecuniárias ou não, previstas nos contratos celebrados com qualquer credor sujeito aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial anteriormente à data do pedido de recuperação judicial, o Plano de Recuperação Judicial prevalecerá.

São Paulo, 25 de novembro de 2019.



VIBRASIL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA EIRELI
(Em Recuperação Judicial)